



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS JUDICIAIS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

QUARTA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO.

ATSum: 0000312-55.2025.5.18.0104

AUTOR: JORDANNA ATAIDES DE ALMEIDA

RÉU: MC COMERCIO DE PISCINAS LTDA

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de 2025, no endereço descrito na descrito na ordem, em Rio Verde/GO, em cumprimento ao r. mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução em que são partes:

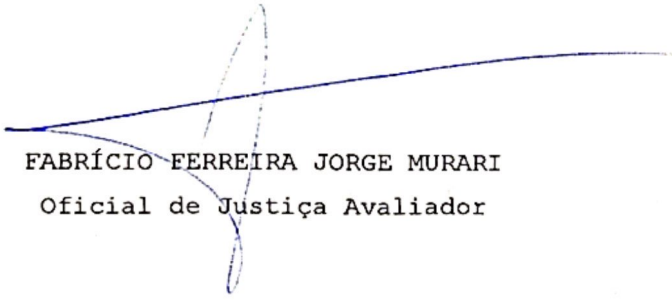
AUTOR: JORDANNA ATAIDES DE ALMEIDA

RÉU: MC COMERCIO DE PISCINAS LTDA

para garantia da dívida de R\$ 10.998,52 (dez mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), procedi à PENHORA E AVALIAÇÃO do bem abaixo:

- uma Piscina Rio Guaporé quatro metros griss aquecida.

Considerando as informações prestadas pelas partes no local, bem como algumas pesquisas na internet; avalio o bem no importe de R\$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais)


FABRÍCIO FERREIRA JORGE MURARI
Oficial de Justiça Avaliador





Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: FABRICIO FERREIRA JORGE MURARI
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25102315533852800000076379292>
Número do documento: 25102315533852800000076379292

Scanned with
CamScanner
Num. e2fada1 - Pág. 3





CONTRATO DE COMPRA, VENDA E INSTALAÇÃO DE PISCINA

Adquirente

Nome: <i>William Batista Santos</i>		
CPF: <i>301.764.811-09</i>	RG: <i>6083848</i>	TEL: <i>16419 9280-3874</i>
Endereço: <i>Rua Negro Batilho Ed 02 H1-7 Lote Parazinho</i> <i>Rio Verde</i>		
E-MAIL:		

REVENDEDORA

<i>MC Comercio de Piscinas Ltda</i>	
CNPJ: <i>56.794.960/0001-25</i>	Tel.: <i>1641992855837</i>
Endereço:	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS E FORMA DE PAGAMENTO

Produto adquirido: Produtos e serviços inclusos: <i>Piscina Rio Guaporé 4 metros Griss aquecida</i> <i>R\$ 10.990,00.</i>
Valor do bem: <i>R\$ 10.990,00</i>
Forma de pagamento:

Pelo presente contrato particular as partes qualificadas acima tem entre si justa e contratadas as clausulas e condições abaixo.

Clausula 1 — A instalação dos bens, objetos deste contrato, sera a partir da data prevista (30 a 45 dias uteis apos efetivação da compra mediante pagamento ou

William Batista Santos

Glaucia O.

Entrada estipulada

Clausula 2º O serviços para manutenção, instalação ou qualquer outro serviço deverá ser feito pela equipe de profissionais para este fim, devidamente credenciada pela Rio Piscinas.

Paragrafo unico: Caso o comprador realize a instalação do produto por pessoa estranha ao qudra da Rio Piscinas a garantia será automaticamente extinta.

Clausula 3º: A revendedora ira ao local da instalação para verificar o terreno, podendo para tanto exigir ou as demolir com o fito de desobistruir para devida instalação da piscina, o retardamento das exigencias sera encarado como ato de obstrução, podendo ser prorrogado a obra por prazo a ser recolhido pela revendedora.

Clausula 4º O cancelamento imotivado pelo(a) ADQUIRENETE (a), importará na multa de 20% sabre o (s) bem(s) adquirido(s), sem prejuízo de perdas e danos, mais os seus consectários legais.

Clausula 5* - Toda a instalação de piscina, ficara por conta e risco da REVENDEDORA, ressalva dos obstaculos de certa complexidade, neste caso, o adquirente, devera contratar uma equipe especializada para esse fim, sob a inspeção da revendedora, sem olvidar que os encargos serão de inteira responsabilidade do comprador. O entulho sera de responsabilidade exdusiva do(a) comprador, não podera, em hipótese alguma, ser transferida, tal encargo, a qualquer agente da Rio Piscinas.

Cláusula 6º — A aquisição (hidráulica, e eletrica ou outra a que se fizer neecessária) será devidamente informada ao COMPRADOR, este, deverá compra-los e entregar na data acordada, sem se desincubir de outras exigencias para a instalação da piscina, podendo ainda, fazer novas construções, dependendo de cada caso.

Clausula 7* - É de inteira responsabilidade do adquirente ou do profissional especializado devidarnente registrado no órgão de classe (arquiteto ou engenheiro), a higidez e impermeabilidade da laje, na qual repousara a piscina. sendo a revendedora da RIO PISCINAS isenta de qualquer responsabilidade emergente ou futura no erro da instalação perante aos usuarios ou qualquer outro bem, sendo enquadrado como culpa exclusiva de terceiros.

Cláusula 8* — Dar-se-á par entregue e acabada a instalação da piscina, no seu modo genuíno, ou seja, ficará a cargo do(a) comprador(a) os reparos, acabamentos. pisos, contrapisos, adornos entre outros.

Clausula 9º A revendedora da RIO PISCINAS não ficará obrigada fomecer água para o preenchimento da pisciria, ressalvado acordo em contrário.

Clausula 10 — A confecção da casa de máquinas será contratada

William Batista Souza

Jorge B.

pela revendedora da Rio Piscinas ou por ela realizada, sendo o piso e contrapiso ao redor da piscina de inteira responsabilidade técnica e financeira do comprador, inclusive deixando-a em declive para evitar que forme infiltrações, podendo macular o referido bem, por consequência a perda da garantia.

Clausula 11 – A garantia sera valida apos o termino da instalação da piscina, tendo 20 (vinte) anos na estrutura contra fissuras e rachaduras, a garantia só sera observada caso seja cumprido paragrafo uncod da clausula segunda, os demais equipamentos, caso vendidos pelo representante da Rio Piscinas terão a garantia legal, apos transcorrido os prazos contratuais e legais a representante da Rio Piscinas cobrará pela manutenção ou troca de qualquer equipamento.

Clausula 12 – Exclue-se da garantia:

- 1 Deformações causadas pelo reaterro ou nivelamento da instalação ou no manuseio da obra.
- 2 Deformações que ocorram por consequencia de não ter sido respeitado o caimento do deck de no minimo 3%
- 3 Descoloração natural do acabamento da borda da piscina causado pelos raios solares.
- 4 Pequenas osmoses no GELCOAT abaixo do nivel da agua causadas pelo excesso de produtos quimicos
- 5 Alta temperatura da agua
- 6 Cobertura tipo lona, ou aquecedores com defeito.
- 7 Cranqueamento do GELCOAT abaixo do nivel da agua causado pela aplicação do cloro.

Clausula 13 – Caso ocorra falta de pagamento conforme descrito no campo de observações, junto junto a revendedora a pipscina será instalada sem equipamento de filtragem ou sera aguardada pela revendedora quitação para que haja finalização e entrega da mesma.

Clausula 14 – Elegem os contratantes o foro da cidade onde a piscina fora comprada, para dirimir eventuais controversias oriundas do presente contrato, com reunincia de qualqier outro foro por mais privilegiado que possa ser.

Rio Verde, 12 / 02 / 2024

Adquirente

Revendedora

Gloria B.

William Batista Santos